

## **LEI Nº 210/2000, de 23 de maio de 2000.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 e da outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

### **LEI:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001, com a participação de setores organizados da comunidade, das secretarias, considerando as prioridades que foram definidas junto a população.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS METAS E PRIORIDADES**

Art. 2º Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas, que constarão do Orçamento anual, assim delineadas por função de governo:



## ***I - LEGISLATIVA***

- 1 - Cumprir o que determina a Lei Orgânica do município no que concerne ao Poder Legislativo;
- 2 - adquirir móveis, utensílios, equipamentos e material permanente, objetivando a adequação dos serviços e a um melhor desempenho de suas funções;
- 3 - realizar concurso público e manutenção do Quadro de Pessoal, conforme resoluções do Poder Legislativo.

## ***II ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

- 1 - Manter assistência jurídica;
- 2 - assessoramento superior;
- 3 - aprimorar a Fiscalização das Atividades Empresariais e Agropecuárias com vistas a incrementar a arrecadação municipal;
- 4 - modernizar a administração municipal, estruturando a Seção de Planejamento Econômico visando incrementar as ações de governo nas áreas de indústria, comércio, turismo e meio ambiente. Elaboração e acompanhamento dos projetos de políticas urbanas no município;
- 5 - adquirir terrenos urbanos, suburbanos e áreas rurais para execução de obras públicas de interesse da municipalidade, melhorando a infra-estrutura existente;
- 6 - elaborar e coordenar projetos que envolvam a ação de todas as secretarias e entidades, buscando intercâmbio econômico, desenvolvimento tecnológico, participação popular; projeção do município a nível local, regional, estadual, inclusive internacional, visando sua integração com o Mercosul;
- 7 - realizar concursos públicos para atender as necessidades a as ações de governo e, em caráter excepcional nas áreas da administração pública municipal, na forma da lei para atender a necessidade e as ações de governo em caráter excepcional;
- 8 - manter convênio com os órgãos públicos, entidades privadas e outros setores públicos, na esfera internacional, federal, estadual ou municipal para o pleno desenvolvimento das potencialidades do município;



9 - adquirir móveis, utensílios, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes objetivando a modernização das Secretarias, melhorando a qualidade dos serviços públicos e a capacidade operacional da Administração;

10 - promover cursos de capacitação técnica e profissional aos servidores de todas as áreas;

11 - educar e conscientizar a população quanto aos seus direitos e deveres, encutindo-lhes a necessidade primordial de defesas da Ecologia, meio ambiente e da importância do apoio comunitário;

12 - assistir, com apoio da SESP o alistamento militar, a segurança pública da comunidade com o respaldo das polícias civil e militar;

13 - assegurar, através de parcerias e convênios com os órgãos públicos a nível estadual e federal, empresas de economia mista e da iniciativa privada nacional ou internacional, o suprimento de água tratada de boa qualidade, execução de rede de galerias pluviais e de esgotamento sanitário, garantindo uma melhoria na qualidade de vida e saúde da população;

14 - garantir, nos termos da Constituição Federal, acesso gratuito às pessoas carentes da confecção de documentos de identificação e óbito;

15 - manter o órgão oficial do município para a divulgação dos Atos do Executivo e de cunho estritamente educativo, informativo ou publicidade de orientação social;

16 - manter periódica e permanentemente o controle das receitas e despesas, criando mecanismos que evitem os déficits orçamentários para o perfeito equilíbrio das contas públicas;

17 - manter, criar e incentivar fundos para o pleno desenvolvimento de ações que fortaleçam as atividades afins;

18 - apoiar a Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, criando projetos de frentes de trabalho e incentivar a indústria e comércio já existentes e as que vierem a se estabelecer no município;

### ***III- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***

1 - Desenvolver atividades de produção agropecuária;





- 2 - continuar o desenvolvimento do Programa de Manejo Integrado do Solo e Controle da Poluição (PARANÁ 12 meses), inclusive com a aquisição de equipamentos e maquinários;
- 3 - manter a assistência técnica e a extensão rural;
- 4 - regionalizar e desenvolver campos de experimentação de culturas;
- 5 - manter o viveiro municipal, com essências florestais, frutíferas e de jardins, satisfazendo a demanda para o reflorestamento com a devida fiscalização e assistência técnica, conforme programa florestas municipais;
- 6 - fomentar e dar continuidade ao programa de doação de insumos para implantação de um alqueire em cada propriedade de agricultor sócio de uma associação, conforme estatuto;
- 7 - incentivar e apoiar a prática e adoção de silagem e fenação, com bancos de proteína;
- 8 - promover periodicamente reuniões sobre agricultura, com representantes de todas as classes;
- 9 - apoiar e incentivar a criação de novas associações de produtores rurais e as já existentes;
- 10 - estimular e apoiar empresas, feiras, criadores e interessados na compra e venda de animais melhorados, hortifrutigrangeiros e derivados, artesanato rural e outros;
- 11 - promover palestras a nível municipal, nas escolas, aulas práticas e técnicas, sobre ensino da ecologia, meio ambiente e agricultura;
- 12 - desenvolver campanhas apoiando o reflorestamento de cabeceiras e margens de rios e áreas de preservação permanente;
- 13 - adquirir área de terras, para incentivo e treinamento agrícola e implantação de lavouras demonstrativas para demonstração de novas técnicas de produção e criação de um plantel de rebanho leiteiro para atender a demanda do município tanto na merenda escolar quanto na renovação do plantel;
- 14 - estimular o associativismo e o cooperativismo através da formação de um Fundo próprio para aquisição de máquinas e implementos agrícolas em benefício da comunidade local;
- 15 - continuar o programa de inseminação artificial para melhorar o rebanho leiteiro;





16 - dar continuidade dos programas já existentes incentivando os produtores o destacamento da nota de produtor rural;

17 - ampliar o programa de controle de evasão fiscal com maior fiscalização junto aos produtores;

18 - elaborar e executar projetos de readequação de estradas rurais juntamente com o setor rodoviário conforme normas estabelecidas pela SEAB;

19 - incentivar e apoiar a fruticultura tropical;

20 - incentivar os pequenos produtores na edificação de barracões para armazenamento de insumos agrícolas, produtos e implementos agrícolas;

21 - auxiliar tecnicamente os produtores beneficiados no Programa Paraná 12 meses no subcomponente (combate a pobreza no meio rural);

22 - implantação de novas técnicas de produção de semente de milho junto aos produtores, através das associações;

23 - incentivar a suinocultura através da inseminação artificial, buscando um aumento na produção com maior qualidade;

24 - fomentar o associativismo através de programas Federais e Estaduais para compra de máquinas e equipamentos na formação da Patrulha Mecanizada;

25 - implantar o ( SIM/POA ) Sistema de Inspeção Municipal, na vigilância sanitária, através de um médico veterinário;

26 - colaborar com a SEAB nos programas de erradicação de doenças de origem animal ( aftosa, brucelose, tuberculose );

27 - auxílio financeiro para as associações na construção de depósitos de lixo tóxicos;

28 - manter os equipamentos e os programas de informática da secretária e, adquirir novos programas se necessário;

29 - auxiliar a Associação Central de Produtores no controle das máquinas da patrulha mecanizada;





#### *IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*

- 1- Manter o programa de merenda escolar atender aos alunos da rede municipal de ensino, em convênio com MEC/FNDE;
- 2 - ampliar, reformar e melhorar as instalações físicas do núcleo de ensino fundamental, inclusive com a aquisição de equipamentos, móveis, materiais didáticos, pedagógicos, capacitação de docentes, e ambientes para a educação especial, datilografia e informática;
- 3 - dotar o núcleo de ensino de quadra poliesportiva coberta, reconstruir e reformar a existente, criando áreas de recreação e lazer de docentes e discentes da rede municipal de ensino;
- 4 - manutenção da biblioteca pública, dotando-a de móveis, equipamentos e acervos culturais;
- 5 - implementar projetos especiais na área de educação e recreação infantil, pré-escola, ampliando os espaços físicos existentes, dotando-os de móveis, equipamentos, materiais didáticos/pedagógicos e treinamento do docente, firmando convênio com órgãos estaduais, federais, iniciativa privada;
- 6 - manter e apoiar as atividades esportivas, recreativas e culturais do município, estimulando as escolinhas de futebol infanto-juvenil, contribuindo, através de convênios financeiramente, com as associações, clubes e outras que se destacarem em âmbito local, regional e estadual;
- 7 - incentivar o desenvolvimento das atividades culturais, tais como: arte, ciências, festivais, escolas de música, teatro, danças, artesanatos, feiras estudantil, concursos, bandas, fanfaras, resgate da memória, e outras, mantendo os eventos de aniversário do município;
- 8 - apoiar, estimular e ampliar o ensino educação de jovens e adultos, criando condições para o pleno desenvolvimento;
- 9 - contribuir financeiramente com estudantes que demonstrem e comprovem insuficiência de recursos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, incluindo os alunos do curso supletivo educação de jovens e adultos e educação especial;
- 10 - transferir recursos financeiros para a Unidade Orçamentária – Seção de Ensino do Primeiro Grau, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, associações culturais, APM da escola municipal Padre Felipe e outras de interesse da municipalidade;



- 11 - manter o transporte escolar, com segurança, da zona rural à urbana e adquirir veículos novos e/ou usados, se necessário;
- 12 - construir, e/ou adaptar espaços físicos para implantação de oficinas pedagógicas de artesanato em madeira e outras atividades tradicionais do município;
- 13 - firmar convênio com o SENAI, SENAC, SEBRAE, e, outras entidades, visando despertar os interesses de discentes/docentes do ensino fundamental;
- 14 - construir em parceria, arquibancadas e vestiários, junto ao campo de esporte da sociedade esportiva da sede;
- 15 - aquisição de equipamentos materiais esportivos e outros para manutenção do ginásio de esporte;
- 16 - adquirir, manter os equipamentos e os programas de informática implantados na secretaria de educação;

#### ***V - HABITAÇÃO E URBANISMO***

- 1 - Concluir e ampliar passeios, praças, jardins, rodovias, ruas e avenidas no quadro urbano da sede do município;
- 2 - implantar sinalização educativa vertical e horizontal, de trânsito nas ruas do perímetro urbano da sede e instalar placas indicativas das localidades rurais do município, conforme determina a Legislação de Trânsito;
- 3 - incentivar e cooperar no programa de construção de casas populares de habitação, através da COHAPAR, com aquisição e doação de terreno para este fim;
- 4 - manter os serviços de topografia e de engenharia para acompanhamento de obras públicas;
- 5 - efetivar desapropriação e/ou aquisição de imóveis se necessário, de interesse e/ou utilidade pública, inclusive para regularização, abertura de ruas, áreas de lazer e recuperação de fundo de vales;
- 6 - continuar os serviços de pavimentação no perímetro urbano;





7 - ampliar e melhorar a rede de iluminação pública em ruas e avenidas da sede de município, bem como do Parque Industrial do Município;

8 - contribuir para a formação de loteamentos e/ou sua regularização, para ampliação e melhoria do quadro urbano do município;

9 - estimular a arborização dos principais logradouros públicos do perímetro urbano;

10 - ampliação do pátio de máquinas, oficinas mecânica, com aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção da frota;

11 - construção do terminal rodoviário;

12 - construção de centros comunitários com quadras poliesportivas para o desenvolvimento das diversas atividades dos clubes de serviços, entidades e grupos comunitários organizados, nas diversas localidades do município;

13 - instalar sinal de televisão nas regiões e sede do município;

14 - recuperação de áreas degradadas "Fundo de Vale" incluindo obras de melhorias e equipamentos públicos;

15 - Elaborar o Plano de Uso e Ocupação do Solo urbano do Município;

16 - Criação do Distrito Administrativo da localidade de Linha Urutu mapeando todo seu entorno, visando disciplinar e regularizar os condomínios residenciais ali existentes;

17 - Elaborar o Código de Postura e sua Regulamentação visando disciplinar a população quanto aos seus direitos e deveres.

## ***VI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO***

1 - Implantar projetos para a instalação de novas indústrias ou expansão das já existentes, na zona industrial do município, a ser definida no plano de uso e ocupação do solo urbano, através de convênios com órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou Internacionais;

2 - incentivar a Secretaria e Conselho municipal de Emprego e Relações do Trabalho - CMERT, na promoção de cursos profissionalizantes, na criação de indústria de artesanatos e feiras, visando a geração de emprego e renda;



3 - criar programas de fomento empresarial, com a promoção de feiras, exposições, incubadora industrial, promovendo a “Festa das Nações”;

4 - incentivar a instalação de agro- indústrias, com o aproveitamento de matéria-prima local agregando valores a sua produção;

5 - dar incentivos fiscais a novas indústrias, auxiliando na construção de barracões para micro e pequenos empresários, objetivando a geração de novos empregos, incluindo a aquisição de equipamentos ;

6 - implementar ações de fomento através de parcerias com a União, Estados, Municípios vizinhos e apoio internacional, objetivando a exploração econômica do potencial turístico do município, respeitando, o meio ambiente e a ecologia local;

7 - prestar assistência legal e institucional aos pescadores das margens dos rios do município e buscar convênio com a Eletrosul/Gerasul para repovoar com novas espécies de peixes, o rio Iguaçu.

8 - Implantar o Centro de Comercialização da Produção como forma alternativa de incentivo ao pequeno produtor artesanal;

9 - Firmar e manter convênios e parcerias com a iniciativa privada, notadamente Tractebel / Gerasul, no sentido de promover a ocupação, recuperação e exploração turística ordenada das margens do alagado do Salto Santiago;

10 - Planejar, implantar e implementar projetos visando a exploração turística e ecológica das fontes termais centenárias, margens do alagado, e outras, como fonte alternativa para geração de emprego e renda à comunidade Saudadense.

## ***VII - SAÚDE E SANEAMENTO***

1 - equipar novas unidades de saúde, clínicas odontológicas, inclusive informatizando-as, mantendo os controles internos e externos da rede municipal de saúde assegurando maior produtividade e eficiência;

2 - buscar parceria com a comunidade, órgãos governamentais e instituições para projetos de profissionalização, oferta de emprego e melhoria das condições de vida e trabalho da criança e do adolescente;





- 3 - apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo assistência à criança deficiente desenvolvendo ações de atendimento integral às crianças em idade escolar e às pessoas da terceira idade;
- 4 - desenvolver programas de Assistência Social à população. Implantar centros de atendimento à população e assegurar o atendimento a população de rua;
- 5 - implementar a vigilância epidemiológica e sanitária;
- 6 - implantar o sistema de coleta de lixo domiciliar e do lixo hospitalar com a instalação de caixas coletoras, incinerador e aterro sanitário;
- 7 - executar obras de esgoto sanitário, da rede de galerias pluviais e canalização de córregos, na sede do município, com recursos próprios e em convênio com órgãos Federais e Estaduais;
- 8 - ampliar o sistema de módulo sanitário para famílias de baixa renda e a proteção de fontes;
- 9 - ampliar, modernizar programas preventivos, controle das doenças transmissíveis e imunológicas.
- 10 - ampliar as áreas de atuação dos programas saúde da família e agentes comunitários, bem como proporcionar aos profissionais, cursos de atualização em saúde comunitária;
- 11 - viabilizar cursos de especialização, reciclagem e treinamento dos recursos humanos da secretaria de saúde;
- 12 - manutenção do Programa de Combate as Carências Nutricionais.

### ***VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA***

- 1 - Criar projetos direcionados as pessoas portadoras de deficiências físicas e mental;
- 2 - manter a atividade de apoio de crianças de 07 a 13 anos vindas de famílias de baixa renda;
- 3 - atender gestantes em programas especiais dando assistência direta e acompanhamento aos exames de pré-natal, visando a saúde materno infantil;



- 4 - manter o Conselho Tutelar e o Conselho de Assistência Social;
- 5 - criar programas de assistência de enfrentamento a pobreza, cesta básica e vestuário;
- 6 - ampliar o auxílio e transporte funeral;
- 7- promover cursos de capacitação profissional visando a melhoria do atendimento e assistência;
- 8 - ampliar e melhorar o atendimento ao grupo de convivência-idosa através do Conselho de Assistência Social e Fundo de Assistência Social;
- 9 - conveniar com órgãos estaduais, municipais , federais e internacionais;
- 10 - construção de creche para atender crianças de 0 a 5;
- 11 - dar acesso gratuito às pessoas carentes na confecção de documentos de identificação e óbito;
- 12 - construir e adequar espaço físico para as atividades assistências, inclusive investir em imóveis, equipamentos e material permanente.

#### ***IX - TRANSPORTE***

- 1 - Conservar e cascalhar estradas vicinais; construir e recuperar pontes, bueiros e caixas de contenção;
- 2 - executar obras de pavimentação asfáltica e com pedras irregulares nas principais ruas e avenidas do perímetro urbano, inclusive em estradas rurais;
- 3 - adquirir veículos e equipamentos para atendimento aos serviços rodoviários;
- 4 - criar frentes de trabalhos para execução de obras de interesse da administração;
- 5 - executar readequação de estradas em conjunto com a Secretaria de Agricultura.



### **CAPITULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA**

Art. 3º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 4º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser consideradas as admissões de pessoal, aumento de remuneração, criação e alteração de estrutura, bem como implantação de planos de cargos e salários, observados os dispositivos constitucionais e na legislação Municipal vigente.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, para o exercício de 2001, na forma da Lei.

Art. 7º - Para efeito de programação e execução orçamentária, devem ser considerados prioritárias as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública e contrapartida dos serviços essenciais do Município.

Art. 8º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 9º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de Capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.





Art. 10 - O Município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 2001.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 2000, considerando os efeitos de alterações da Legislação até o final de 2000.

Art. 12 - Projeto de Lei de natureza Orçamentária, terá prioridade sobre os demais projetos e deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, entendido a data de 15 de dezembro do corrente ano.

## **SEÇÃO II**

### **DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Art. 13 - Incentivar e manter os Fundos Municipais instituídos por Lei, tais como: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 14 - Será elaborado para cada Fundo Municipal com exceção do FUNDEF, um plano de Aplicação, cujo conteúdo será apresentado através dos seguintes demonstrativos:

I - COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, o qual demonstrará a estimativa da receita por categoria econômica, observando-se as receitas especificadas na Lei de Criação do respectivo Fundo.

II - COMPOSIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, o qual discriminará os gastos de acordo com a classificação por categoria econômica.

III - PROGRAMA DE TRABALHO, demonstrando o trabalho de ação do respectivo Fundo a nível de projetos e atividades.



IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, demonstrando o resumo das despesas por fontes e despesas por subcategorias, na forma de Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 15 - O Plano de Aplicação dos Fundos Municipais acompanharão o Projeto de Lei do Orçamento do Município.

### *CAPÍTULO III*

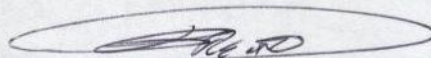
#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no projeto de Lei Orçamentária a atualização trimestral dos valores do orçamento mediante a aplicação do índice acumulado do IGP-DI, da Fundação Getulio Vargas, ou semelhante, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 17 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não sejam legalmente constituído.

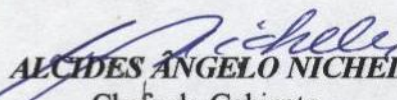
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de maio de 2000.



**DAIZI TRENTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 23 de maio de 2000.

  
**ALCIDES ÂNGELO NICHELLE**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2294, de 26 / maio / 2000  
Página N.º 14 e 15.